## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



====CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI Nº 856/2013

De: 11 de Junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber lote em doação e transformar lotes urbanos em vias públicas e dá outras providências.

**Alcir Valentin Pigoso**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação e transformar em via pública o lote urbano, denominado de Chacara nº 25-AH e 25-ADAA Quadro sub-urbano, pertencente ao Sr. ODEMAR ANTONIO FIDRISZWSKI, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.325.948-7 SSP/PR e inscrito no CPF Nº sob nº 555.125.189-68 e da Sra. IRACEMA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade sob nº 10.771.458-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 079.523.329-96, residentes e domiciliados na Rua São Pedro, município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
- § 1°. O Imóvel que trata o caput do presente artigo, com área de 1.192,91 m² (um mil, cento e noventa e dois vírgula noventa e um metros quadrados), possui as seguintes confrontações: NORDESTE: Por uma linhas secas e retas, com extensões e 5,00 metros, raio 5 e extensão de 6,85 metros, 105,36 metros, raio 5 extensão de 6,85 metros e 3,25 metros, confronta com a chácara nº 25-A, do mesmo quadro; **SUDESTE**: Por linhas secas e retas, com extensão de 10,60 metros e 20,49 metros, confronta om as Chácaras Nº 30 e 31, e 25-AE, ambas do mesmo quadro; **SUDOESTE:** Por linhas secas e retas, com extensão de 59,07 metros e 9,04 metros e 58,81 metros, confronta com as chácaras nº 25-AG, 25-AF, 25-AE, Rua Carminatti, 25-AD, 25-AC e 25-AB, todas do mesmo quadro; NOROESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 20,34 metros e 10,00 metros, confronta com as chácaras 25-AD e 25-A, ambas do mesmo quadro; **SITUAÇÃO:** A Chácara nº 25-AH e 25-ADAA, faz frente com a Rua Carmem Carminatti, com extensão de 9,04 metros. O referido lote é destinado a abertura de Rua, tudo conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei, cujo imóvel encontra-se registrado sob a matriculado nº 29.497 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema.
- **§ 2º.** Fica autorizada a lavratura da respectiva escritura pública de doação, cujas despesas ficarão sob o encargo da prefeitura municipal.
- **Art. 2º.** O Imóvel objeto da doação destina-se a abertura de Rua, a qual passa a ser denominada de RUA ESTEVÃO FIDRISZWSKI e passa a ser de uso comum do povo.
  - Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 11 de Junho de 2013.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	753 <b>PAG.</b> 5A
DATA:	13.05.2013